

# Ministério da Ação Social

## CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no inciso VIII, artigo 5º, do Decreto nº 103, de 22, de abril de 1991, resolve:

- I) Aprovar, para o exercício de 1992, a proposta orçamentária do FDS que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
- II) Estabelecer que, trimestralmente, a presente proposta deverá sofrer revisão objetivando compatibilizar os recursos financeiros disponíveis às ações do Governo.
- III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO VASCONCELIOS  
Presidente do Conselho

ORÇAMENTO DO FDS - 1992  
CONSOLIDADO BRASIL

Cr\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO	
	1º SEMESTRE/92 (A)	2º SEMESTRE/92 (B)
A- SALDO INICIAL	298.070.535	109.131.741
B- ENTRADAS	2.980.705	2.980.705
B.1 Arrec. de Empréstimos	0	0
B.2 Aquisição de Cotas p/FAF	2.980.705	2.980.705
B.3 Outras Entradas	0	0
C- SAÍDAS	162.112.445	112.112.445
C.1- APLICAÇÕES (Programas)	159.131.740	109.131.740
C.1.1- Habitação Trabalhador	20.119.761	20.119.761
C.1.2- Habitação Rural	20.119.761	20.119.761
C.1.3- Limpeza Urbana	20.119.761	20.119.761
C.1.4- Equip. Comunitários	20.119.761	20.119.761
C.1.5- PROEMSE	50.000.000	0
C.1.6- Novos Programas (*)	28.652.696	28.652.696
C.2- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CEF	2.980.705	2.980.705
C.3- OUTRAS SAÍDAS	0	0
D- DISPONIBILIDADE TOTAL	138.938.795	29.807.054
D.1- DISPONÍVEL	109.131.741	0
D.2- FUNDO DE LIQUIDEZ	29.807.054	29.807.054

PROEMSE: Programa Emergencial de Obras Contra os Efeitos da Seca  
(\*) Recursos reservados para novos programas e possíveis variações entre as valores das cotas e valores dos financiamentos a liberar.

Brasília, março de 1992

LUIZ FERNANDO COSTA BALDEZ  
Chefe da DIORC

JOSÉ TRINDADE NETO  
Chefe do DEORF  
Substituto Eventual